



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 9.569/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Cultura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.569/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TEATRO TUPEC PARA ATENDER EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES E PALESTRAS QUE VIEREM A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, COM ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) HORAS/TRABALHADAS POR ANO.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora/trabalhada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.569/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TEATRO TUPEC PARA ATENDER EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES E PALESTRAS QUE VIEREM A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, COM ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) HORAS/TRABALHADAS POR ANO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.**

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do Contrato.**

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI.**

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sem cotações alternativas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.1.1.- **Valor unitário e total das horas/trabalhadas, com estimativa de 3.000 (três mil) horas/trabalhadas anual**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irremovível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.2.- Número do Pregão, razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal, local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o **prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

5.4.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.5.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.7.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.7.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e total dos itens e total por lote, indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o valor total e total por lote será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.8.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- **Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.**

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **(CNPJ)**;

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando os serviços objeto deste pregão, atestando execução satisfatória dos serviços.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública – Declaração de Idoneidade.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- *A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.*

6.5.3.1.2.- *No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados da Preposto.*

6.5.4.- Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico para manusear os equipamentos de sonorização e iluminação objeto desta licitação.

6.5.4.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

6.5.5.- Declaração, sob as penas da Lei, de que, caso seja primeira classificada do certame, apresentará no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, os seguintes documentos, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:

6.5.5.1 - Certificados quanto as Normas Regulamentadoras nº10 e nº35, além de fornecer Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); como também, fichas de registro de funcionário e de entrega de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), elencados na Norma Regulamentadora nº6; e,

6.5.5.2- Declarar que será vinculado a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho de Classe.

6.5.6- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.5.6.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5.7- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Contrato.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de informar marca/fabricante;

8.4.2.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,75%.**

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.1.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.2.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.9.3.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.9.4.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.9.5.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.9.6.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.9.7.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.9.8.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.9.9.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9. a 8.9.10**, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item **6.2** e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item **6.2** e respectivos subitens;

8.15.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.15.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contrato, ou revogar a licitação.

8.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

9.1.2.- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.4.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.

9.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1.-Vide Minuta do contrato - ANEXO VII.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

11.1.- O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, a critério da Administração Municipal.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Contrato no prazo estabelecido no subitem 14.1 e seguintes, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

12.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

12.3.3.- Cancelamento do Contrato e Ordem de execução dos serviços, procedendo-se a paralisação do serviço ora contratado,
12.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas em Contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VII**.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO VII deste edital.

13.2.- Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.3.- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

13.4.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.5.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.6.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Municipal de Licitações. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.3.

13.7.- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12.1. e subitens.

13.8.- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.9.- No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VIII, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.10.- **CASO SEJA NECESSÁRIO**, na assinatura do termo de contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.10.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.10.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário.

13.10.1.2.- Cédula de identificação.

13.11.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar os documentos exigidos nos itens acima, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.12.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DO REAJUSTE:

14.1.- Vide Minuta da Contrato – **ANEXO VII**.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1.- Vide Minuta da Contrato - **ANEXO VII**.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.- da seguinte Dotação Orçamentaria do orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2021 no que couber, e demais exercícios até o término do Contrato, conforme abaixo:

(3099) 23.01.00 – 3.3.90.39.00.13.392.3002/2604 – Eventos Culturais – Recursos Próprios



17 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

17.1 -As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto do presente Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando – se para tal, de materiais, de equipamentos, de ferramentas e mão de obra tecnicamente qualificada. Assim sendo, a licitante CONTRATADA será responsável em:

17.1.1 Disponibilizar cabeamento necessário para ligação de todos equipamentos de sonorização e iluminação e a estrutura necessária para fixação dos equipamentos som iluminação

17.1.2 Disponibilizar equipamentos necessários a serem utilizados em eventos realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

17.1.3 Disponibilizar operadores (equipe mínima de 03) de Áudio e Iluminação, sendo que estes profissionais deverão instalar e ajustar os equipamentos de som de acordo com as necessidades do espetáculo/e ou evento a ser realizado; operar a aparelhagem de som reproduzindo a trilha sonora do espetáculo ou auxiliar tecnicamente o operador de som da companhia, quando necessário. Também deverão instalar e ajustar os equipamentos de iluminação de acordo com o plano geral de iluminação fornecido pela produção do espetáculo, auxiliar na instalação e adequação dos refletores à mesa de luz, bem como na afinação dos mesmos; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, executando o roteiro de iluminação, quando necessário. Equipamentos localizados nos eventos indicados na Ordem de Serviço (Anexo VIII) no qual o profissional deverá apresentar experiência no manuseio e instalação durante os espetáculos dos mesmos e a posterior desinstalação.

17.1.4 As execuções dos serviços serão em dias e horários distintos, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive em feriados, conforme a necessidade do agendamento.

17.1.5 A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, ficará responsável em emitir Ordem de Serviço (Anexo VIII) para a CONTRATADA quinzenalmente com toda a programação a ser cumprida, contendo datas e horários das peças teatrais (ou dos eventos que estão programados para serem realizados), sendo que eventualmente poderá haver o surgimento de um evento que não estava na programação e com isso a CONTRATANTE, deverá fazer um comunicado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.2- A CONTRATADA deverá atender a toda a demanda que se fizer necessária no momento da montagem, desmontagem, operação de som, luz e maquinaria, sendo que o(s) funcionário(s) que estiver(em) presente(s) deverá(ão) atender as necessidades e requisitos abaixo listados:

17.2.1- Durante os eventos, manusear os equipamentos do local do evento juntamente com os outros profissionais das produções específicas;

17.2.2-Na montagem dos espetáculos, manusear a instalação de todos os equipamentos complementares ao rider do Teatro, juntamente com a equipe técnica da produção.

17.2.3-Desmontagem, junto com a equipe da produção, manusear a retirada dos equipamentos complementares ao rider do teatro e fiscalizar a remoção dos equipamentos de terceiros desde simples plugs, cabos, cases, mesas de som, equipamentos de luz diversos, cenários, figurinos e todo e qualquer objeto pertencente à produção do evento.

17.2.4-Zelar e fiscalizar as condições dos equipamentos dos locais do evento, cabendo à manutenção em cordas, cabos, lubrificação de freios, manutenção no setor de iluminação geral, pequenos reparos nos setores de baixa voltagem como troca de cabos, plugs, tomadas, fiações diversas, pequenos reparos com soldas, reapertar parafusos diversos de poltronas, luminárias e outros.

17.2.5-Manter as condições de higiene e limpeza da cabine técnica, fiscalizando e orientando aqueles que estiverem no interior da mesma, conforme as normas do Teatro, quando for o caso.

17.2.6 -Deverá seguir as seguintes exigências: avisar as produções da obrigatoriedade em passar o vídeo institucional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu na recepção do público; vídeos de espetáculos futuros (quando houver a disponibilidade), normas de segurança em geral.

17.2.7-Conservar e zelar pela organização e condições de limpeza de todas as áreas onde estão instalados os equipamentos elétricos, as quais são consideradas áreas de segurança, sendo expressamente proibido armazenar objetos e materiais adversos ao local.

17.2.8-Manter todos os equipamentos do Teatro, ou nos locais dos eventos indicados na Ordem de Serviço (Anexo VIII), em perfeitas condições de uso e armazenamento, inclusive todos aqueles que necessitam permanecer na energia elétrica para manter a carga.

17.2.9-Desligar o equipamento de som e luz dentro das normas de segurança ao final dos eventos.

17.2.10-Trabalhar sob a coordenação da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

17.2.11- Em dias de montagem e apresentação de espetáculos, a licitante CONTRATADA deverá manter seu(s) funcionário(s) nas dependências do local do evento, durante a realização dos mesmos, para atendimento aos produtores e artistas no que diz respeito à utilização dos locais e equipamentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.2.12- O licitante CONTRATADO, deverá se responsabilizar em recrutar e contratar a mão de obra, (caso necessite) em seu nome e sob a sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da PREFEITURA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, despesas com alimentação, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, etc.

18 - DA VISITA TÉCNICA:

18.1- As licitantes PODERÃO realizar Visita Técnica no Teatro TUPEC, no Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, para ciência e verificação das adequações necessárias ao cumprimento da contratação, bem como, obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua Proposta.

18.1.1.- *A licitante que não tenha realizado a visita técnica, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.*

18.1.2.- As visitas poderão ser realizadas durante o período de publicação do edital até o dia anterior à data do Certame, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, com **ROSÂNGELA APARECIDA FERNANDES**, através do telefone (19) 3811-8654, restando **DIEGO FRANCO DE OLIVEIRA**, no acompanhamento da vistoria técnica, para que assim, seja emitida a declaração de vistoria técnica (Anexo VII), para a empresa licitante.

18.1.3.- Deverá ser apresentado credenciamento por escrito da pessoa designada pela empresa licitante que fará a visita no ato da vistoria.

19 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

19.1- Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço (Anexo VIII) expedida pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, informando local e horário do evento.

19.1.1.- Após o término de cada período mensal, a CONTRATANTE elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços executados preenchido e assinado pelos responsáveis.

19.2- As averiguações para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de eventos (horas trabalhadas).

19.2.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

19.2.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a prestação mensal de serviços, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão do correspondente documento fiscal de cobrança, a ser apresentado no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

19.2.4- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas diretamente na Secretaria de Cultura do Município, juntamente com todas as CERTIDÕES exigidas na Cláusula 8ª.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1- A CONTRATADA irá se responsabilizar integralmente pela prestação do objeto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

20.1.1. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, pedágio, salário de seus empregados alocados nos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

20.1.2- Observar a normas e legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

20.1.3- Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

20.1.4- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, função e nome do empregado portador.

20.1.5- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os profissionais e usuários/frequentadores do local do evento;

20.1.6- Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, e quando couber, fornecer vale-refeição/vale alimentação diárias aos seus empregados;

20.1.7- Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

20.1.8- Atender, de imediato, as solicitações da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

20.1.9- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

20.1.10- Realizar os serviços objeto do contrato nas condições previstas no Edital do Pregão e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 20.1.11-** Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.12-** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO a TERCEIROS, sob pena de rescisão;
- 20.1.13-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 20.1.14-** Manter durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 20.1.15-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução da prestação de serviço;
- 20.1.16-** Conduzir a prestação de serviço de acordo com as normas aplicáveis.

21 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 21.1-** Além das obrigações da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:
- 21.1.1-** Empenhar, para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;
- 21.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 21.1.3-** Notificar a CONTRATADA por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 21.1.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 21.1.5-** Acompanhar a execução de serviços, e comunicar a empresa contratada todo e qualquer problema de qualidade com os serviços prestados.
- 21.1.6-** Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Termo de Referência, satisfeitas as exigências pactuadas.
- 21.1.7-** Disponibilizar o acesso as informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 22.1-** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 22.1.1.-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**
- 22.1.2.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 22.1.3.-** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.
- 22.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 22.3.-** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 22.3.1.-** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;
- 22.3.2.-** Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 22.3.3.-** Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 22.3.4.-** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.
- 22.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.**
- 22.5.-** É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 22.6.-** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.7.-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



22.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

22.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

22.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

22.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

22.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

22.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23 – DOS ANEXOS:

23.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

23.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

23.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

23.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

23.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

23.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

23.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

23.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

23.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto ao item 6.5.3; e

23.1.12.- ANEXO XII – Modelo de Declaração em atendimento ao item 6.5.4.

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Destina-se a abertura de licitação de pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **OPERAÇÃO** do sistema de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, para realização de eventos, apresentações, reuniões e palestras que vierem a ser realizadas pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, sendo estimada a quantidade de até 3.000 (três mil horas) por ano, tendo como unidade de medida as HORAS TRABALHADAS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, projeta realizar, durante o ano inúmeros eventos culturais, além do âmbito do Teatro TUPEC, compreendendo toda a territorialidade de Mogi Guaçu/SP, como peças teatrais, shows de música, espetáculos de dança, palestras, formaturas, simpósios, dentre outras formas artísticas.

2.2 A Secretaria de Cultura não tem estrutura técnica para dar suporte aos diversos eventos programados anualmente, cada um com sua particularidade, necessitando, portanto, de contratar empresa especializada para realização destes serviços dentro das condições mínimas impostas neste Termo de Referência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1 No que se tange a prestação de serviços para operação pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com aptidão técnica para manusear todos os equipamentos de **SONORIZAÇÃO** sendo compostos por:

- **10 (DEZ) CAIXAS DE SOM LINE AMPLIFICADA ATIVA** – , com cada unidade contendo: Potência RMS: 350 Watts, 2 alto falantes de 6”, 1 driver de titânio de 1” com guia de ondas (Relacionável), Resposta de frequência: 150 Hz à 17KHz, Ângulo de cobertura: 100hx 15 v, Volume máster, Entrada balanceada (Bl), Conectores: XLR Macho e fêmea in/out, Duplo circuito Clip Limiter Inteligente (DCL), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP), Proteção contra curto (SCP) / Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada, Tensão de Rede: 120-220 V;

- **06 (SEIS) CAIXAS DE SOM SUB AMPLIFICADO**, com cada unidade contendo: 600 Watts, 1 alto falante de 18”, Controle de Volume, Corte de Frequência Ajustável de 20 hz à 95 hz ou 480 hz, Turbo Ventilada, Conectores Xlr Macho/Fêmea in/Out Duplos (Stéreo), Circuito Clip Limiter Inteligente (Clp), Sistema Auto Ramp de Acionamento (Arp), Proteção Contra Curto (Scp), Entrada Balanceada (Bl), Proteção Térmica Eletrônica (Etp), Sistema de Ventilação Inteligente (Ics), Tecla de Inversão de Fase (Phi), Ajuste de Fase 180° a 360°;

- **01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL**, de canal 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx, Efeitos do motor 8 x verdadeiro stereo, 16 x mono, Cena Memória Arquivo 100 cenas de recall, incluindo as configurações de pré-amplificação e fader, Bit Depth 40-bit de ponto flutuante, Conversores de áudio 24-bit@44.1 / 48 kHz, 114 dB gama dinâmica, 1 / O Delay 0,8 mS, a entrada para a saída do console latência, 1,1 mS, stagebox em -> consola -> stagebox a latência de rede, Conectores, Mic Preamps 32 x entradas XLR, pré-amplificadores de microfones programáveis, Talkback Entrada Mic 1 x XLR, RCA 2 x entrada (1 x L / R), 2 x saída (1 x L / R), Saídas de linha 16 x XLR, Monitorar saídas 2 XLR, 2 x ¼” /TRS equilibrada, As entradas AUX 6 x ¼”TRS balanceados, Saídas AUX 6 x ¼”TRS balanceados, Headphone saídas 2 x ¼”TRS estéreo, AES / EBU saída de áudio 1 x XLR digitais, AES50 Portas 2 x Supermac, Expansão do Porto Um cartão x 32 canais I / O, vários padrões disponíveis, P-16 Conector 1 x Ultranet (sem fornecimento de energia), MIDI In / Out 1 x MIDI In, 1 x MIDI Out, Portas USB 1 x USB tipo A – áudio e dados de exportação / importação, 1 x USB tipo B – para controle remoto, Ethernet Conector 1 x RJ45 – para controle remoto, Entradas de Microfone, Estilista MIDAS, THD + Noise <0,006% A-weighted (20 dB, 0 dBu out), Impedâncias de entrada 5KΩ desequilibradas, 10kΩ equilibradas, Nível Máximo de Entrada +23 DBu sem corte, Phantom Power +48 V, selecionável por canal, Ruído de Entrada Equivalente -128DBu (entrada em curto), CMRR > 70 dB A 20 dB (típico), > 80 dB @ 40 dB de ganho Atuação, Faixa de frequência 10 Hz a 22 kHz a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB, Dynamic Range Analógico: 106 dB, típico, A / D: 109 dB, típico, D / A: 108 dB, Cross Talk 100 dB rejeição @ 1 kHz, os canais adjacentes, Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal +21 dBu, máximo, Impedância de saída XLR: 750, Impedância de entrada ¼” TRS: 40 kΩ equilibrado, 20 kΩ desequilibrada, Nível Máximo de entrada ¼” TRS: +16 dBu, sem cortar, Nível de saída nominal ¼” TRS: +4 dBu, Impedância de saída ¼” TRS: 3000 balanceada, 1500 desequilibrada, Nível de saída de fone de ouvido 25 dBm (estéreo), Headphone Impedância de saída: 400, Ruído Residual: -87 DBu A-weighted, Exibir Telas Tela principal: 7”, 800 x 480, 262k cores TFT, LCD Canal: 128 x 64, LCD com backlight de cor RGB, Medição 24 segmento (-57 dB para o clipe), Fonte de alimentação Interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 Hz);

- **01 (UMA) MESA DE SOM**, contendo: 16 canais de entrada, contendo um canal de saída stereo máster L e R balanceada flutuante, um canal de saída de monitor, um canal para efeitos contendo internamente um processador digital, entrada USB-IN, chave Phantom Power group com led indicador, um canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré escuta), canal de saída para gravação com controle de volume, leds indicadores de nível de saída individuais, fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V – 50/60 Hz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **01 (UMA) MESA DE LUZ REGIA 2015**, com até 2048 canais DMS, saída Art-Net, aceita patches R20, opera até 400 aparelhos, cada aparelho com até 80 canais cada um, LCD 10.4" Touch Screen Display, com saída VGA para mais informações, até 1120 playbacks de programações controlados em 24 faders playback x 30 páginas, mais 20 teclas de playback x 20 páginas totalizando 44 playbaks com reprodução simultânea, até 400 grupos, até 400 presets, até 400 macro Shows, até 400 Shape de efeitos de definição do usuário, área de atalhos que proporciona acesso fácil para seleção de equipamentos, grupos, presets ou shape effects e etc., Shape generator com muitos efeitos, Biblioteca com mais de 8000 equipamentos, Free download para upgrade de Sistema e Biblioteca, USB Interface para Backups ou Importação de Shows e Patches, Função MIDI Trigger, In e Out Interface e função Time-Code;
- **05 (CINCO) DIRECT BOX CONDOR PASSIVO**, converte fontes de nível de instrumento, linha de alto-falante, por transformador, em sinais compatíveis com dispositivos de baixa impedância, com mixers e interfaces de áudio;
- **02 (DOIS) EQUALIZADORES DE 15 BANDAS**, com 2 canais balanceados, entradas balanceadas por canal, saídas balanceadas por canal, ajustes de bandas: deslizantes, controle de nível: individual por canal, resposta de frequência: 10 hz – 45 kHz – 3 db, reforço e atenuação: de 12 db ou 18 db por banda, selecionável, nível máximo de entrada: >20 dbm @ 1 kHz, nível máximo de saída: 21 dbm @ 1 kHz 600 w, Impedância de entrada: 12 kw balanceada (6 kw desbalanceada), Impedância de saída: 360 w balanceada (180 w desbalanceada), nível de ruído: 100 db (flat);
- **05 (CINCO) MICROFONES SM58 M15 (MÃO)**, cada unidade sendo tipo Dinâmico, Padrão polar: Cardioide, Resposta de frequência: 60 Hz 13 15 kHz, Construção: leve e resistente, Capas de identificação coloridas (disponíveis separadamente), Conectores de saída XLR e P10, LED indicador de condição de duas cores, Cerca de 91 m de alcance (o alcance máximo efetivo depende da absorção de sinal RF, reflexões e interferências), Até 14 horas de uso contínuo: com duas pilhas pequenas alcalinas AA, Nível máximo de saída: -27 dBV (XLR, mic level), -13 dBV (P10), Distorsão: 0,5% THD (ref. +/- 38 kHz, 1 kHz tone), Faixa de temperatura de operação: -18° C 13 +50° C;
- **04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO DUPLO DE MÃO**, cada unidade com resposta de frequência: 50 Hz - 15 kHz, conectores de saída XLR e P10, cerca de aproximadamente 60 m de alcance, com duas pilhas pequenas AA, distorsão do sistema (ref. +/- 15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz);
- **03 (TRÊS) MICROFONES ELETRETO**, cada unidade com padrão cardióide, com reposta de frequência: 50 Hz – 16 kHz, impedância 250 ohms, sensibilidade -66 +/- 3 dB;
- **01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL** ou específico para o sistema;
- **01 (UM) RACK DE POTÊNCIA PARA PA**, contendo 01 potência de 2400 watts RMS em quatro homes ou 01 potência de 5000 watts RMS em dois homes para as caixas de subgrave; 01 potência de 3000 watts RMS em quatro homes e 01 potência de 1200 watts RMS em quatro homes;
- **02 (DOIS) MONITORES DE DUAS VIAS** (modelos referenciais: SM400 ou Clair 112);
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA DE 2000 WATTS** em quatro homes para os monitores;
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA MK 4000**, com potência de 460 RMS por canal 4 ohms;
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA AS 3 B;**
- **01 (UM) COMPRESSOR ESTÉREO** (modelo referencial: DBX160);
- **01 (UM) EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS** (modelo referencial: Yamaha);
- **01 (UMA) MÁQUINA DE EFEITO REVERB;**
- **01 (UM) MAIN POWER** para distribuição de energia.
- Disponibilização de Técnicos, no mínimo 03 (três) para todos os eventos que serão realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, sendo comunicado com antecedência da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço (Anexo VIII), sendo que poderão ocorrer, mais de um evento de forma simultânea, limitando-se a disponibilidade dos técnicos.

3.2 Compreendendo a prestação de serviços para operação pelo período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com aptidão técnica para manusear todos os equipamentos de **ILUMINAÇÃO** sendo compostos por:

- **13 (TREZE) CANHÃO REFLETORES PC 1000 WATTS;**
- **05 (CINCO) CANHÃO REFLETORES ELIPSOIDAL 36º**, com íris e faca (modelo referencial: ETC 750 watts);
- **03 (TRÊS) CANHÃO REFLETORES ELIPSOIDAL de 25º a 50º zoom completo**, contendo cada unidade campo de ângulo disponível: 25º 50º;
- **06 (SEIS) CANHÃO REFLETORES DE LED PAR64;**
- **19 (DEZENOVE) CANHÃO REFLETORES PAR64;**
- **08 (OITO) CANHÃO REFLETORES SET LIGHT;**
- **01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA;**
- **01 (UM) PROJETOR DE IMAGENS;**
- Disponibilização de Técnicos, no mínimo 03 (três) para todos os eventos que serão realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, sendo comunicado com antecedência da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço (Anexo VIII), sendo que poderão ocorrer, mais de um evento de forma simultânea, limitando-se a disponibilidade dos técnicos.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS TÉCNICAS:

4.1 As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto do presente Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando – se para tal, de materiais, de equipamentos, de ferramentas e mão de obra tecnicamente qualificada. Assim sendo, a licitante CONTRATADA será responsável em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.1.1 Disponibilizar cabeamento necessário para ligação de todos equipamentos de sonorização e iluminação e a estrutura necessária para fixação dos equipamentos som iluminação
- 4.1.2 Disponibilizar equipamentos necessários a serem utilizados em eventos realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.1.3 Disponibilizar operadores (equipe mínima de 03) de Áudio e Iluminação, sendo que estes profissionais deverão instalar e ajustar os equipamentos de som de acordo com as necessidades do espetáculo/e ou evento a ser realizado; operar a aparelhagem de som reproduzindo a trilha sonora do espetáculo ou auxiliar tecnicamente o operador de som da companhia, quando necessário. Também deverão instalar e ajustar os equipamentos de iluminação de acordo com o plano geral de iluminação fornecido pela produção do espetáculo, auxiliar na instalação e adequação dos refletores à mesa de luz, bem como na afinação dos mesmos; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, executando o roteiro de iluminação, quando necessário. Equipamentos localizados nos eventos indicados na Ordem de Serviço (Anexo VIII) no qual o profissional deverá apresentar experiência no manuseio e instalação durante os espetáculos dos mesmos e a posterior desinstalação.
- 4.1.4 As execuções dos serviços serão em dias e horários distintos, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive em feriados, conforme a necessidade do agendamento.
- 4.1.5 A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, ficará responsável em emitir Ordem de Serviço (Anexo VIII) para a CONTRATADA quinzenalmente com toda a programação a ser cumprida, contendo datas e horários das peças teatrais (ou dos eventos que estão programados para serem realizados), sendo que eventualmente poderá haver o surgimento de um evento que não estava na programação e com isso a CONTRATANTE, deverá fazer um comunicado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.2 A CONTRATADA deverá atender a toda a demanda que se fizer necessária no momento da montagem, desmontagem, operação de som, luz e maquinaria, sendo que o(s) funcionário(s) que estiver(em) presente(s) deverá(ão) atender as necessidades e requisitos abaixo listados:
- 4.2.1 Durante os eventos, manusear os equipamentos do local do evento juntamente com os outros profissionais das produções específicas;
- 4.2.2 Na montagem dos espetáculos, manusear a instalação de todos os equipamentos complementares ao rider do Teatro, juntamente com a equipe técnica da produção.
- 4.2.3 Desmontagem, junto com a equipe da produção, manusear a retirada dos equipamentos complementares ao rider do teatro e fiscalizar a remoção dos equipamentos de terceiros desde simples plugs, cabos, cases, mesas de som, equipamentos de luz diversos, cenários, figurinos e todo e qualquer objeto pertencente à produção do evento.
- 4.2.4 Zelar e fiscalizar as condições dos equipamentos dos locais do evento, cabendo à manutenção em cordas, cabos, lubrificação de freios, manutenção no setor de iluminação geral, pequenos reparos nos setores de baixa voltagem como troca de cabos, plugs, tomadas, fiações diversas, pequenos reparos com soldas, reapertar parafusos diversos de poltronas, luminárias e outros.
- 4.2.5 Manter as condições de higiene e limpeza da cabine técnica, fiscalizando e orientando aqueles que estiverem no interior da mesma, conforme as normas do Teatro, quando for o caso.
- 4.2.6 Deverá seguir as seguintes exigências: avisar as produções da obrigatoriedade em passar o vídeo institucional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu na recepção do público; vídeos de espetáculos futuros (quando houver a disponibilidade), normas de segurança em geral.
- 4.2.7 Conservar e zelar pela organização e condições de limpeza de todas as áreas onde estão instalados os equipamentos elétricos, as quais são consideradas áreas de segurança, sendo expressamente proibido armazenar objetos e materiais adversos ao local.
- 4.2.8 Manter todos os equipamentos do Teatro, ou nos locais dos eventos indicados na Ordem de Serviço (Anexo VIII), em perfeitas condições de uso e armazenamento, inclusive todos aqueles que necessitam permanecer na energia elétrica para manter a carga.
- 4.2.9 Desligar o equipamento de som e luz dentro das normas de segurança ao final dos eventos.
- 4.2.10 Trabalhar sob a coordenação da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2.11 Em dias de montagem e apresentação de espetáculos, a licitante CONTRATADA deverá manter seu(s) funcionário(s) nas dependências do local do evento, durante a realização dos mesmos, para atendimento aos produtores e artistas no que diz respeito à utilização dos locais e equipamentos solicitados.
- 4.2.11 O licitante CONTRATADO, deverá se responsabilizar em recrutar e contratar a mão de obra, (caso necessite) em seu nome e sob a sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da PREFEITURA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, despesas com alimentação, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, etc.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente CONTRATO será pelo período de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do CONTRATO**, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de execução, recebimento definitivo e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



5.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos em comum acordo entre as partes e dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Havendo prorrogação, o preço será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês da apresentação da proposta.

6. DO LOCAL E HORÁRIO:

6.1 Os serviços serão realizados em conformidade com a programação previamente agendada de comum acordo entre as partes, através de Ordem de Serviços (Anexo VIII), podendo ocorrer dentro de toda territorialidade de Mogi Guaçu/SP.

7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A licitação será da modalidade Pregão Presencial, sendo o julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes que, deverá ser o de **MENOR PREÇO ofertado por HORA trabalhada e da utilização de equipamentos disponibilizados.**

8. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão através de atestado, ou certificado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer quantidade e época, demonstrado que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimentos compatíveis em características com o objeto da licitação, em qualquer época e quantidade, referente aos itens cotados. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

8.2 As empresas interessadas no certame, deverão apresentar **Declaração, sob as penas da Lei, de que, caso seja primeira classificada do certame**, apresentará no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, os seguintes documentos, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet.

9.2.1 Como o presente Termo de Referência se refere a prestação de serviços técnicos, o CONTRATO devidamente firmado entre as partes, deverá vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho de Classe.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Para cobrir as receitas oriundas do contrato decorrente deste Termo de Referência, será onerada por conta da seguinte Dotação Orçamentaria do orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2021 no que couber, e demais exercícios até o término do Contrato, conforme abaixo:

(3099) 23.01.00 - 3.3.90.39.00.13.392.3002/2604 - Eventos Culturais - Recursos Próprios - R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as prestações de serviços realizadas, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, para ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, o(s) pagamento(s) ficará(ão) retido(s), até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

Para recebimento do pagamento referente a medição dos serviços prestados, deverá ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

10.2.1 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA dentro de sua validade.

Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da CONTRATADA, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro de sua validade.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

10.3 O valor do pagamento mensal será reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo do CONTRATO, mediante a aplicação do IGPM-FGV, sendo possível negociação do percentual acumulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Será facultado à empresa licitante como critério de habilitação vistoria no Teatro TUPEC, no Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, a fim de que ocorram os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo ser agendada vistoria técnica, antecipadamente, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, com **ROSÂNGELA APARECIDA FERNANDES**, através do telefone (19) 3811-8654, restando **DIEGO FRANCO DE OLIVEIRA**, no acompanhamento da vistoria técnica, para que assim, seja emitida a declaração de vistoria técnica (Anexo VII), para a empresa licitante.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço (Anexo VIII) expedida pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, informando local e horário do evento.

12.1.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATANTE elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços executados preenchido e assinado pelos responsáveis.

12.1.2 As averiguações para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.2 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de eventos (horas trabalhadas).

12.2.1 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

12.2.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a prestação mensal de serviços, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão do correspondente documento fiscal de cobrança, a ser apresentado no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

12.2.3 As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas diretamente na Secretaria de Cultura do Município, juntamente com todas as CERTIDÕES exigidas na Cláusula 8ª.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA irá se responsabilizar integralmente pela prestação do objeto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

13.1.1 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, pedágio, salário de seus empregados alocados nos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

13.1.2 Observar a normas e legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

13.1.3 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

13.1.4 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, função e nome do empregado portador.

13.1.5 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os profissionais e usuários/frequentes do local do evento;

13.1.6 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, e quando couber, fornecer vale-refeição/vale alimentação diárias aos seus empregados;

13.1.7 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

13.1.8 Atender, de imediato, as solicitações da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

13.1.9 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

13.1.10 Realizar os serviços objeto do contrato nas condições previstas no Edital do Pregão e em sua proposta;

13.1.11 Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

13.1.12 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO a TERCEIROS, sob pena de rescisão;

13.1.13 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

13.1.14 Manter durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.1.15 Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução da prestação de serviço;

13.1.16 Conduzir a prestação de serviço de acordo com as normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Empenhar, para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;

14.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.1.5 Acompanhar a execução de serviços, e comunicar a empresa contratada todo e qualquer problema de qualidade com os serviços prestados.

14.1.6 Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Termo de Referência, satisfeitas as exigências pactuadas.

14.1.7 Disponibilizar o acesso as informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A desistência da proposta e a recusa em assinar o Contrato de Operação do sistema de Sonorização e Iluminação no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas.

15.1.2. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

16. DA RESCISÃO:

16.1 O contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

16.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.1.2 BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

16.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

16.2 Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

17. DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 A fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

18. DOS GESTORES DO CONTRATO:

18.1 O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento, verificação e fiscalização das disposições contratuais, técnicas e administrativas junto a empresa contratada será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura através dos seguintes representantes designados:

GESTOR:

Rosângela Aparecida Fernandes

CPF. 055.314.308-50

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

e-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GESTOR SUBSTITUTO:

Júlio César Braido
CPF. 403.891.568-92
Cargo: Escriturário
e-mail: sc-juliobraido@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL TÉCNICO:

Angélica Colombo Gonçalves Luiz
CPF. 229.979.868-42
Cargo: Assessora
e-mail: sc-assessora@mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

André Sastri Alves
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 51/2021 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TEATRO TUPEC PARA ATENDER EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES E PALESTRAS QUE VIEREM A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, COM ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) HORAS/TRABALHADAS POR ANO., e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, pelos seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇOS	Valor unitário	Valor global
01	3.000 HORAS/TRABALHADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TEATRO TUPEC PARA ATENDER EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES E PALESTRAS QUE VIEREM A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA		

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as prestações de serviços realizadas, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, para ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses,

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a Contrato é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome, Cargo e CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede na(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO. FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 51/2021, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av , inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 51/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local e data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.569/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 51/2021, Processo Licitatório nº 9.569/2021**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação do sistema de sonorização e iluminação do teatro tupec para atender eventos, apresentações, reuniões e palestras que vierem a ser realizadas pela secretaria de cultura, com estimativa de 3.000 (três mil) horas/trabalhadas por ano.

1.2.- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço, objeto deste instrumento, **cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 51/2021**, segundo as especificações técnicas elaboradas pela **PREFEITURA**, que faz parte da presente Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trabalho.

1.3.- A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.4.- A **CONTRATADA** se responsabilizará a atender, pontualmente e com exatidão todas as Ordens de Serviços que forem emitidas pela Secretaria de Cultura.

1.5.- A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, nos casos de erros de produção ou de qualquer espécie, que comprometam o conteúdo e a estética do serviço final.

1.6 - Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço expedida pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, informando local e horário do evento.

1.6.1- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATANTE** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços executadas preenchido e assinado pelos responsáveis.

1.6.2 -As averiguações para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1.6.2.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de eventos (horas trabalhadas).

1.6.2.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

1.6.2.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a prestação mensal de serviços, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão do correspondente documento fiscal de cobrança, a ser apresentado no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

1.6.3-As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas diretamente na Secretaria de Cultura do Município, juntamente com todas as CERTIDÕES exigidas no item 7.2.2.1, da Cláusula 7ª.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 -No que se tange a prestação de serviços para operação pelo período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra com aptidão técnica para manusear todos os equipamentos de **SONORIZAÇÃO** sendo compostos por:

● **10 (DEZ) CAIXAS DE SOM LINE AMPLIFICADA ATIVA** - , com cada unidade contendo: Potência RMS: 350 Watts, 2 alto falantes de 6", 1 driver de titânio de 1" com guia de ondas (Relacionável), Resposta de frequência: 150 Hz à 17KHz, Ângulo de cobertura: 100hx 15 v, Volume máster, Entrada balanceada (BI), Conectores: XLR Macho e fêmea in/out, Duplo circuito Clip Limiter Inteligente (DCL), Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP), Proteção contra curto (SCP) / Proteção Térmica Eletrônica (ETP), Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada, Tensão de Rede: 120-220 V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **06 (SEIS) CAIXAS DE SOM SUB AMPLIFICADO**, com cada unidade contendo: 600 Watts, 1 alto falante de 18", Controle de Volume, Corte de Frequência Ajustável de 20 hz à 95 hz ou 480 hz, Turbo Ventilada, Conectores Xlr Macho/Fêmea in/Out Duplos (Stéreo), Circuito Clip Limiter Inteligente (Clp), Sistema Auto Ramp de Acionamento (Arp), Proteção Contra Curto (Scp), Entrada Balanceada (Bl), Proteção Térmica Eletrônica (Etp), Sistema de Ventilação Inteligente (Ics), Tecla de Inversão de Fase (Phi), Ajuste de Fase 180° a 360°;
- **01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL**, de canal 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx, Efeitos do motor 8 x verdadeiro stereo, 16 x mono, Cena Memória Arquivo 100 cenas de recall, incluindo as configurações de pré-amplificação e fader, Bit Depth 40-bit de ponto flutuante, Conversores de áudio 24-bit@44.1 / 48 kHz, 114 dB gama dinâmica, I / O Delay 0,8 mS, a entrada para a saída do console latência, 1,1 mS, stagebox em -> consola -> stagebox a latência de rede, Conectores, Mic Preamps 32 x entradas XLR, pré-amplificadores de microfone programáveis, Talkback Entrada Mic 1 x XLR, RCA 2 x entrada (1 x L / R), 2 x saída (1 x L / R), Saídas de linha 16 x XLR, Monitorar saídas 2 XLR, 2 x ¼" /TRS equilibrada, As entradas AUX 6 x ¼"TRS balanceados, Saídas AUX 6 x ¼"TRS balanceados, Headphone saídas 2 x ¼"TRS estéreo, AES / EBU saída de áudio 1 x XLR digitais, AES50 Portas 2 x Supermac, Expansão do Porto Um cartão x 32 canais I / O, vários padrões disponíveis, P-16 Conector 1 x Ultranet (sem fornecimento de energia), MIDI In / Out 1 x MIDI In, 1 x MIDI Out, Portas USB 1 x USB tipo A – áudio e dados de exportação / importação, 1 x USB tipo B – para controle remoto, Ethernet Conector 1 x RJ45 – para controle remoto, Entradas de Microfone, Estilista MIDAS, THD + Noise <0,006% A-weighted (20 dB, 0 dBu out), Impedâncias de entrada 5KΩ desequilibradas, 10k equilibradas, Nível Máximo de Entrada +23 DBu sem corte, Phantom Power +48 V, selecionável por canal, Ruído de Entrada Equivalente -128DBu (entrada em curto), CMRR > 70 dB A 20 dB (típico), > 80 dB @ 40 dB de ganho Atuação, Faixa de frequência 10 Hz a 22 kHz a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB, Dynamic Range Analógico: 106 dB, típico, A / D: 109 dB, típico, D / A: 108 dB, Cross Talk 100 dB rejeição @ 1 kHz, os canais adjacentes, Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal +21 dBu, máximo, Impedância de saída XLR: 750, Impedância de entrada ¼" TRS: 40 kΩ equilibrado, 20 kΩ desequilibrada, Nível Máximo de entrada ¼" TRS: +16 dBu, sem cortar, Nível de saída nominal ¼" TRS: +4 dBu, Impedância de saída ¼" TRS: 3000 balanceada, 1500 desequilibrada, Nível de saída de fone de ouvido 25 dBm (estéreo), Headphone Impedância de saída: 400, Ruído Residual: -87 DBu A-weighted, Exibir Telas Tela principal: 7", 800 x 480, 262k cores TFT, LCD Canal: 128 x 64, LCD com backlight de cor RGB, Medição 24 segmento (-57 dB para o clipe), Fonte de alimentação Interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 Hz);
- **01 (UMA) MESA DE SOM**, contendo: 16 canais de entrada, contendo um canal de saída stereo máster L e R balanceada flutuante, um canal de saída de monitor, um canal para efeitos contendo internamente um processador digital, entrada USB-IN, chave Phantom Power group com led indicador, um canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré escuta), canal de saída para gravação com controle de volume, leds indicadores de nível de saída individuais, fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V – 50/60 Hz.
- **01 (UMA) MESA DE LUZ REGIA 2015**, com até 2048 canais DMS, saída Art-Net, aceita patches R20, opera até 400 aparelhos, cada aparelho com até 80 canais cada um, LCD 10.4" Touch Screen Display, com saída VGA para mais informações, até 1120 playbacks de programação controlados em 24 faders playback x 30 páginas, mais 20 teclas de playback x 20 páginas totalizando 44 playbaks com reprodução simultânea, até 400 grupos, até 400 presets, até 400 macro Shows, até 400 Shape de efeitos de definição do usuário, área de atalhos que proporciona acesso fácil para seleção de equipamentos, grupos, presets ou shape effects e etc., Shape generator com muitos efeitos, Biblioteca com mais de 8000 equipamentos, Free download para upgrade de Sistema e Biblioteca, USB Interface para Backups ou Importação de Shows e Patches, Função MIDI Trigger, In e Out Interface e função Time-Code;
- **05 (CINCO) DIRECT BOX CONDOR PASSIVO**, converte fontes de nível de instrumento, linha de alto-falante, por transformador, em sinais compatíveis com dispositivos de baixa impedância, com mixers e interfaces de áudio;
- **02 (DOIS) EQUALIZADORES DE 15 BANDAS**, com 2 canais balanceados, entradas balanceadas por canal, saídas balanceadas por canal, ajustes de bandas: deslizantes, controle de nível: individual por canal, resposta de frequência: 10 hz – 45 kHz – 3 db, reforço e atenuação: de 12 db ou 18 db por banda, selecionável, nível máximo de entrada: >20 dbm @ 1 kHz, nível máximo de saída: 21 dbm @ 1 kHz 600 w, Impedância de entrada: 12 kw balanceada (6 kw desbalanceada), Impedância de saída: 360 w balanceada (180 w desbalanceada), nível de ruído: 100 db (flat);
- **05 (CINCO) MICROFONES SM58 M15 (MÃO)**, cada unidade sendo tipo Dinâmico, Padrão polar: Cardioide, Resposta de frequência: 60 Hz 13 15 kHz, Construção: leve e resistente, Capas de identificação coloridas (disponíveis separadamente), Conectores de saída XLR e P10, LED indicador de condição de duas cores, Cerca de 91 m de alcance (o alcance máximo efetivo depende da absorção de sinal RF, reflexões e interferências), Até 14 horas de uso contínuo: com duas pilhas pequenas alcalinas AA, Nível máximo de saída: -27 dBV (XLR, mic level), -13 dBV (P10), Distorção: 0,5% THD (ref. +/- 38 kHz, 1 kHz tone), Faixa de temperatura de operação: -18° C 13 +50° C;
- **04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO DUPLO DE MÃO**, cada unidade com resposta de frequência: 50 Hz - 15 kHz, conectores de saída XLR e P10, cerca de aproximadamente 60 m de alcance, com duas pilhas pequenas AA, distorção do sistema (ref. +/- 15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz);
- **03 (TRÊS) MICROFONES ELETRETO**, cada unidade com padrão cardioide, com reposta de frequência: 50 Hz – 16 kHz, impedância 250 ohms, sensibilidade -66 +/- 3 dB;
- **01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL** ou específico para o sistema;
- **01 (UM) RACK DE POTÊNCIA PARA PA**, contendo 01 potência de 2400 watts RMS em quatro homes ou 01 potência de 5000 watts RMS em dois homes para as caixas de subgrave; 01 potência de 3000 watts RMS em quatro homes e 01 potência de 1200 watts RMS em quatro homes;
- **02 (DOIS) MONITORES DE DUAS VIAS** (modelos referenciais: SM400 ou Clair 112);
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA DE 2000 WATTS** em quatro homes para os monitores;
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA MK 4000**, com potência de 460 RMS por canal 4 ohms;
- **01 (UM) AMPLIFICADOR POTÊNCIA AS 3 B**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **01 (UM) COMPRESSOR ESTÉREO** (modelo referencial: DBX160);
- **01 (UM) EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS** (modelo referencial: Yamaha);
- **01 (UMA) MÁQUINA DE EFEITO REVERB;**
- **01 (UM) MAIN POWER** para distribuição de energia.
- Disponibilização de Técnicos, no mínimo 03 (três) para todos os eventos que serão realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, sendo comunicado com antecedência da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço expedida, sendo que poderão ocorrer, mais de um evento de forma simultânea, limitando-se a disponibilidade dos técnicos.

2.2 Compreendendo a prestação de serviços para operação pelo período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra com aptidão técnica para manusear todos os equipamentos de **ILUMINAÇÃO** sendo compostos por:

- **13 (TREZE) CANHÃO REFLETORES PC 1000 WATTS;**
- **05 (CINCO) CANHÃO REFLETORES ELIPSOIDAL 36º**, com íris e faca (modelo referencial: ETC 750 watts);
- **03 (TRÊS) CANHÃO REFLETORES ELIPSOIDAL de 25º a 50º zoom completo**, contendo cada unidade campo de ângulo disponível: 25º 50º;
- **06 (SEIS) CANHÃO REFLETORES DE LED PAR64;**
- **19 (DEZENOVE) CANHÃO REFLETORES PAR64;**
- **08 (OITO) CANHÃO REFLETORES SET LIGHT;**
- **01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA;**
- **01 (UM) PROJETO DE IMAGENS;**
- Disponibilização de Técnicos, no mínimo 03 (três) para todos os eventos que serão realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, sendo comunicado com antecedência da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço expedida, sendo que poderão ocorrer, mais de um evento de forma simultânea, limitando-se a disponibilidade dos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS TÉCNICAS:

3.1- A **CONTRATADA** deverá atender minuciosamente o Termo de Referência e possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços a serem executados, utilizando-se para tal, de materiais, de equipamentos, de ferramentas e mão de obra tecnicamente qualificada. Assim sendo, a **CONTRATADA** será responsável em:

. Disponibilizar cabeamento necessário para ligação de todos equipamentos de sonorização e iluminação e a estrutura necessária para fixação dos equipamentos som iluminação

. Disponibilizar equipamentos necessários a serem utilizados em eventos realizados pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

. Disponibilizar operadores (equipe mínima de 03) de Áudio e Iluminação, sendo que estes profissionais deverão instalar e ajustar os equipamentos de som de acordo com as necessidades do espetáculo/e ou evento a ser realizado; operar a aparelhagem de som reproduzindo a trilha sonora do espetáculo ou auxiliar tecnicamente o operador de som da companhia, quando necessário. Também deverão instalar e ajustar os equipamentos de iluminação de acordo com o plano geral de iluminação fornecido pela produção do espetáculo, auxiliar na instalação e adequação dos refletores à mesa de luz, bem como na afinação dos mesmos; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, executando o roteiro de iluminação, quando necessário. Equipamentos localizados nos eventos indicados na Ordem de Serviço expedida, no qual o profissional deverá apresentar experiência no manuseio e instalação durante os espetáculos dos mesmos e a posterior desinstalação.

. As execuções dos serviços serão em dias e horários distintos, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive em feriados, conforme a necessidade do agendamento.

. A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, ficará responsável em emitir Ordem de Serviço para a **CONTRATADA** quinzenalmente com toda a programação a ser cumprida, contendo datas e horários das peças teatrais (ou dos eventos que estão programados para serem realizados), sendo que eventualmente poderá haver o surgimento de um evento que não estava na programação e com isso a **CONTRATANTE**, deverá fazer um comunicado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.2 - A CONTRATADA deverá atender a toda a demanda que se fizer necessária no momento da montagem, desmontagem, operação de som, luz e maquinaria, sendo que o(s) funcionário(s) que estiver(em) presente(s) deverá(ão) atender as necessidades e requisitos abaixo listados:

. Durante os eventos, manusear os equipamentos do local do evento juntamente com os outros profissionais das produções específicas;

. Na montagem dos espetáculos, manusear a instalação de todos os equipamentos complementares ao rider do Teatro, juntamente com a equipe técnica da produção.

. Desmontagem, junto com a equipe da produção, manusear a retirada dos equipamentos complementares ao rider do teatro e fiscalizar a remoção dos equipamentos de terceiros desde simples plugs, cabos, cases, mesas de som, equipamentos de luz diversos, cenários, figurinos e todo e qualquer objeto pertencente à produção do evento.

. Zelar e fiscalizar as condições dos equipamentos dos locais do evento, cabendo à manutenção em cordas, cabos, lubrificação de freios, manutenção no setor de iluminação geral, pequenos reparos nos setores de baixa voltagem como troca de cabos, plugs, tomadas, fiações diversas, pequenos reparos com soldas, reapertar parafusos diversos de poltronas, luminárias e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- . Manter as condições de higiene e limpeza da cabine técnica, fiscalizando e orientando aqueles que estiverem no interior da mesma, conforme as normas do Teatro, quando for o caso.
- . Deverá seguir as seguintes exigências: avisar as produções da obrigatoriedade em passar o vídeo institucional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu na recepção do público; vídeos de espetáculos futuros (quando houver a disponibilidade), normas de segurança em geral.
- . Conservar e zelar pela organização e condições de limpeza de todas as áreas onde estão instalados os equipamentos elétricos, as quais são consideradas áreas de segurança, sendo expressamente proibido armazenar objetos e materiais adversos ao local.
- . Manter todos os equipamentos do Teatro, ou nos locais dos eventos indicados na Ordem de Serviço expedida, em perfeitas condições de uso e armazenamento, inclusive todos aqueles que necessitam permanecer na energia elétrica para manter a carga.
- . Desligar o equipamento de som e luz dentro das normas de segurança ao final dos eventos.
- . Trabalhar sob a coordenação da SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.
- . Em dias de montagem e apresentação de espetáculos, a **CONTRATADA** deverá manter seu(s) funcionário(s) nas dependências do local do evento, durante a realização dos mesmos, para atendimento aos produtores e artistas no que diz respeito à utilização dos locais e equipamentos solicitados.
- . A **CONTRATADA**, deverá se responsabilizar em recrutar e contratar a mão de obra, (caso necessite) em seu nome e sob a sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da PREFEITURA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, despesas com alimentação, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:

4.1.- O prazo de validade da presente Contrato será de:

12 (doze) meses a partir de ____/____/2021, tendo validade até ____/____/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.- Por ocasião da contratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

4.3.- Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. (DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO:

5.1.- Os serviços serão realizados em conformidade com a programação previamente agendada de comum acordo entre as partes, através de Ordem de Serviços, podendo ocorrer dentro de toda territorialidade de Mogi Guaçu/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA irá se responsabilizar integralmente pela prestação do objeto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, pedágio, salário de seus empregados alocados nos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6.1.2- Observar a normas e legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

6.1.3- Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.1.4- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, função e nome do empregado portador.

6.1.5- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os profissionais e usuários/frequentadores do local do evento;

6.1.6- Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, e quando couber, fornecer vale-refeição/vale alimentação diárias aos seus empregados;

6.1.7- Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

6.1.8- Atender, de imediato, as solicitações da Secretaria de Cultura de Mogi Guaçu quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1.9-** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- 6.1.10-** Realizar os serviços objeto do contrato nas condições previstas no Edital do Pregão e em sua proposta;
- 6.1.11-** Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.12-** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO a TERCEIROS, sob pena de rescisão;
- 6.1.13-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;
- 6.1.14-** Manter durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.1.15-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução da prestação de serviço;
- 6.1.16-** Conduzir a prestação de serviço de acordo com as normas aplicáveis.

DO CONTRATANTE:

- 6.2-** Além das obrigações da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.2.1-** Empenhar, para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;
- 6.2.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 6.2.3-** Notificar a CONTRATADA por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.2.5-** Acompanhar a execução de serviços, e comunicar a empresa contratada todo e qualquer problema de qualidade com os serviços prestados.
- 6.2.6-** Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Termo de Referência, satisfeitas as exigências pactuadas.
- 6.2.7-** Disponibilizar o acesso as informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência.
- desmontagem assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas assinada por engenheiro elétrico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

7.1.- DO PREÇO:

- 7.1.1.-** Atribua-se o valor global do contrato de R\$ _____ (_____), considerando 3.000 (três mil) horas/trabalhadas.
- 7.1.2 -** O valor da hora/trabalhada é de R\$ _____ (_____).

7.2.- DO PAGAMENTO:

- 7.2.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as prestações de serviços realizadas, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, para ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 7.2.2-** Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, o(s) pagamento(s) ficará(ão) retido(s), até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.
- Para recebimento do pagamento referente a medição dos serviços prestados, deverá ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- 7.2.2.1-** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA dentro de sua validade, Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da CONTRATADA, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro de sua validade; e, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1.-** As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário:

(3099) 23.01.00 – 3.3.90.39.00.13.392.3002/2604 – Eventos Culturais – Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 9.1.-** Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **CONTRATADA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste Contrato.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **CONTRATADA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.1.1 -UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2 -BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;

11.1.3 -JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

11.2 -Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

12.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** terá o contrato cancelado quando:

12.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Contrato;

12.1.2.- Recusar-se a celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

12.1.3.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

12.1.4.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.3.- Independentemente das previsões mencionados no item 12.1, a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer drasticamente a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2.- À **PREFEITURA**, é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do(s) produto(s), que não se apresentarem em condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante a vigência do Contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional a **PREFEITURA**.

13.3.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o Contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:

13.3.1.- GESTOR DA CONTRATANTE:

Rosângela Aparecida Fernandes

CPF. 055.314.308-50

Cargo: Assessora Técnica de Departamento

e-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO:

Júlio César Braido

CPF. 403.891.568-92

Cargo: Escriturário

e-mail: sc-juliobraido@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL TÉCNICO:

Angélica Colombo Gonçalves Luiz

CPF. 229.979.868-42

Cargo: Assessora

e-mail: sc-assessora@mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste Contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

14.2.- Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

14.4.- Casos omissos deste Contrato serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

13.5.- O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1.- Ao término de toda as obrigações atinentes ao presente Contrato, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

17.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 51/2021 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável desde contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste Contrato, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Rosângela Aparecida Fernandes
CPF. 055.314.308-50
Cargo: Assessora Técnica de Departamento
e-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Júlio César Braidó
CPF. 403.891.568-92
Cargo: Escriturário
e-mail: sc-juliobraidó@mogiguacu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TEATRO TUPEC PARA ATENDER EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES E PALESTRAS QUE VIEREM A SER REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, COM ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) HORAS/TRABALHADAS POR ANO.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Andre Sastri Alves

Cargo: Secretario Municipal da Cultura

CPF:

Assinatura: _____

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do Contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de Contrato poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **6.5.3** do Edital do Pregão Presencial nº **51/2021**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da contratada, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do Contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste Contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4. DO EDITAL

(Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

A empresa _____, localizada na _____
(endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu
representante abaixo identificado, **declara, sob as penas da Lei**, que caso seja primeira classificada em lote(s) desta licitação,
que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis para atender ao objeto do presente certame.

_____ de 2021.
Local, dia, mês

Nome por extenso e assinatura
Cargo
CPF nº